



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA-EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS
COORDENAÇÃO DE LOGÍSTICA

DESPACHO - MPA

Processo nº 00350.011341/2025-05

Interessado: Ministério da Pesca e Aquicultura.

Assunto: Esclarecimentos - Pregão 90002/2025.

Trata-se do pregão 90002/2025 cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, diurna e noturna, no Edifício Soheste, situado no SIG, quadra 02, lotes 530 a 560, em Brasília/DF, sede do Ministério da Pesca e Aquicultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em face da licitação, onde foram apresentadas uma impugnação (SEI nº 49725763) e onze pedidos de esclarecimento apensados ao processo, tecemos o que se segue:

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO APRESENTADOS NO ÂMBITO DO CERTAME

1. Relativos à contratação de empresa especializada na prestação contínua dos serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, conforme condições estabelecidas no Edital e em seus anexos. Após exame técnico e jurídico dos questionamentos formulados, apresentam-se as seguintes considerações consolidadas:

2. **Repactuação de preços e existência de contrato vigente:**
Reconhece-se que a repactuação de preços para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra constitui direito assegurado pelo art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, devendo observar a variação de custos decorrentes de novo instrumento coletivo, tendo como paradigma a CCT 2025/2025 (Registro MTE: DF000685/2025), conforme previsto no Termo de Referência. O interregno mínimo de um ano será contado da data-base da categoria ou da data da proposta, conforme o caso. Quanto à existência de contratos vigentes ou pretéritos, esclarece-se que tais informações são públicas e sua ausência no Edital não compromete a formulação das propostas.

3. **Conta-Depósito Vinculada:**

Fica ratificada a adoção do regime de Conta-Depósito Vinculada, conforme disposto no item 7 do Termo de Referência, em consonância com o art. 121, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, visando à

mitigação de riscos relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias.

4. Sigilo de informações e comprovação econômico-financeira:

Admite-se a apresentação da Relação de Compromissos Assumidos com a identificação dos contratantes ocultada, em observância à Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao segredo comercial, desde que acompanhada do valor global dos contratos e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), de modo a possibilitar a verificação do atendimento ao limite previsto no item 9.26 do Termo de Referência. Ressalva-se a possibilidade de diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, com garantia de sigilo.

5. Planilha de custos, benefícios da CCT, aviso prévio e intervalo intrajornada:

Todos os benefícios previstos na CCT paradigmática são de inclusão obrigatória na planilha de custos. Para o aviso prévio trabalhado, adota-se o percentual de 1,94% no primeiro ano, conforme orientação do Acórdão nº 1.186/2017-TCU-Plenário, admitindo-se percentuais distintos mediante justificativa técnica. A disponibilização de planilha em formato editável possui caráter meramente auxiliar, permanecendo o licitante responsável pela correção dos cálculos. Quanto ao intervalo intrajornada, aplica-se o previsto no Termo de Referência, sendo o descanso inerente ao regime 12x36, salvo previsão diversa em CCT adotada pelo licitante.

6. Preços máximos e benefícios:

Serão desclassificadas as propostas que, ao final da fase de lances e negociação, apresentarem valores superiores aos preços máximos fixados. Para o cálculo de vale-transporte e vale-alimentação, deverá ser considerada a média mensal de 22 dias úteis para jornadas de 44 horas semanais, ou a escala efetiva nos regimes 12x36, vedadas médias que impliquem prejuízo ao trabalhador.

7. Divergência de quantitativos:

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente aos quantitativos e valores estimados da licitação, esclarece-se que a Controladoria-Geral da União (CGU) integra o procedimento licitatório na condição de órgão partícipe, tendo formalizado sua intenção de participação por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Ocorre que, em razão de inconsistências e limitações operacionais do sistema, restou inviabilizada, em momento anterior, a adequada consolidação sistêmica da participação da CGU. Não obstante, quando da divulgação do certame, foi possível proceder à inclusão dos quantitativos, os quais ficam assim discriminados. Dessa forma, esclarece-se que a Ata de Registro de Preços terá o Ministério da Pesca e Aquicultura como órgão gerenciador e a Controladoria-Geral da União como órgão partícipe, nos termos do Decreto nº 11.462/2023. Ressalta-se, por fim, que cada órgão participante decidirá, de forma individualizada, quanto à adesão e à efetiva contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, conforme faculta o referido normativo.

8. Planilha própria, CCT vigente e funções de preposto e supervisor:

É admitida a utilização de planilha própria, desde que contemple todos os custos mínimos exigidos pela Administração e pela IN nº 05/2017. Deve ser observada a CCT 2025/2025. Quanto ao eventual acúmulo das funções de preposto e supervisor, a questão será analisada caso a caso, devendo ser demonstrado que não haverá prejuízo à execução contratual e à fiscalização.

ELIZANGELA JAINES

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **Elizangela Jaines, Coordenador(a)-Geral**, em 19/01/2026, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49789649** e o código CRC **32FD2C1B**.

Referência: Processo nº 00350.011341/2025-05

SEI nº 49789649